



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 710/2014

18 de março de 2014

"Dispõe sobre a remuneração do Auditor Público Interno da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia -MT, e dá outras providências".

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o salário inicial do Auditor Público Interno no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar e incluir no Plano de Cargos e Salário (02) dois cargos para técnico de controle interno de nível superior e de provimento efetivo.

Parágrafo único - O técnico de controle interno auxiliará o Auditor Público Interno na execução e desenvolvimento de suas atividades, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas, ausências e impedimentos deste, mediante designação da autoridade competente.

Art. 3º. Fica estipulado o salário inicial do técnico de controle interno no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças 3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pontal do Araguaia/MT, 18 de março de 2014.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal